



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº122/2022

Ilha Comprida, 10 de outubro de 2022.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o excesso de repasse do Salário Educação – QSE(01), do Fundo Nacional da Educação – FNDE– PNAE (02) e (04) e da Secretaria de Estado da Educação – Transporte Escolar (03).

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA.**



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO Em:
11 / 10 / 2022
Hora: 14 : 18
Handy



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI Nº 122/22,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 305.708,31 (trezentos e cinco mil, setecentos e oito reais e trinta e um centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.122.0045.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.010	363	(01) 200.000,00
12.361.0045.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200.009	382	(02) 3.100,00
12.362.0045.2050	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	200.005	406	(03) 92.648,31
12.362.0045.2051	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	230.001	410	(04) 9.960,00
TOTAL					R\$ 305.708,31

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o excesso de repasse do Salário Educação – QSE(01), do Fundo Nacional da Educação – FNDE– PNAE (02) e (04) e da Secretaria de Estado da Educação – Transporte Escolar (03).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 122/22